



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)

Folha nº 435  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA  
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de maio, do ano de 2018, a **SUPERINTENDÊNCIA Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.734.057/0001-63, com sede administrativa à Av. Ivo de Carvalho S/Nº, Centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Superintendente Srº **José Luiz Santiago de Mendonça**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N002/2018-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa (s) especializada (s) na aquisição parcelada de peças e baterias para veículos conforme Anexo I do referido Edital, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana;
- Prefeitura Municipal de Itabaiana;
- Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

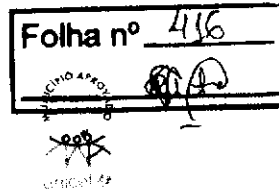
**FORNECEDORA 01: BAT AUTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.440/0001-56, sediada na Avenida Mamede Paes Mendonça, nº 1154, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, neste ato representado por Lucas Sobral Melo, RG nº 3.400.817-2 SSP/SE e CPF nº 044.924.325-74, residente e domiciliado na Rua Álvaro Silva, nº 75, Bairro Treze de Julho, Telefone (79) 3214-6888.

Item	Descrição	Peças	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor (R\$)
1.	Fiat Volkswagen Kia Motors	original	UND	De acordo com as necessidades do Município	6,0%	R\$ 88.000,00
2.	Fiat Volkswagen Kia Motors	genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	6,0%	R\$ 79.000,00
		original			6,0%	R\$ 29.000,00
		similar			6,0%	R\$ 42.500,00
5.	Ford	genuína		De acordo com	6,0%	R\$ 12.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
 Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
 Gabinete da Superintendência  
 Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
 Telefone: (79)3431-8800  
 E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)



6.	Chevrolet	original	UND	as necessidades do Município	6,0%	R\$ 13.000,00
7.		similar			6,0%	R\$ 4.500,00
11.	Caminhões/ônibus Veículo diesel Volkswagen	genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	6,5%	R\$ 20.000,00
12.		original			6,6%	R\$ 40.000,00
13.		similar			6,6%	R\$ 10.000,00
17.	Ônibus Volare	genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	6,6%	R\$ 20.000,00
18.		original			6,6%	R\$ 40.000,00
19.		similar			6,6%	R\$ 5.000,00

**FORNECEDORA 02: O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.446/0001-51, sediada na Avenida Osvaldo Aranha, nº 365, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, neste ato representado por Herminio Andrade Mota Júnior, RG nº 99001065822 SSP/AL e CPF nº 010.264.874-39, residente e domiciliado Avenida Melício Machado, nº 1440, Bairro Aeroporto, Aracaju/SE, Telefone (79) 3241-2326.

ITEM	DESCRIÇÃO	Peças	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR
8.	Bandeirante	genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	6,3%	R\$ 18.000,00
9.		original			6,3%	R\$ 5.000,00
10.		similar			6,3%	R\$ 3.000,00
14.	Ônibus Iveco	Genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	6,8%	R\$ 15.000,00
15.		Original			6,8%	R\$ 30.000,00
16.		Similar			6,8%	R\$ 5.000,00
20.	Honda Shineray Yamaha	genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	6,3%	R\$12.000,00
21.		original			6,3%	R\$12.000,00
22.		Similar			6,3%	R\$ 12.000,00
23.	Caminhão Agralle 14000	genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	6,4%	R\$ 23.000,00
24.		original			6,4%	R\$ 44.000,00
25.		similar			6,4%	R\$ 8.000,00

### 1.3 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR
1.	FIAT VOLKSWAGEN	GENUÍNA	UND	De acordo com a necessidade do Órgão	6,0%	R\$ 8.000,00
2.		ORIGINAL			6,0%	R\$ 8.000,00
3.		SIMILAR			6,0%	R\$ 8.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)

Folha nº 417



	KIA MOTORS					
--	------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR
3.	YAMAHA	GENUÍNA	UND	De acordo com a necessidade do Órgão	6,3%	R\$ 4.000,00
4.		ORIGINAL			6,3%	R\$ 4.000,00
5.		SIMILAR			6,3%	R\$ 4.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR
6.	HONDA	GENUÍNA	UND	De acordo com a necessidade do Órgão	6,3%	R\$ 4.000,00
7.		ORIGINAL			6,3%	R\$ 4.000,00
8.		SIMILAR			6,3%	R\$ 4.000,00

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR
1.	FIAT VOLKSWAGEN	GENUÍNA	UND	De acordo com a necessidade do Órgão	6,0%	R\$ 20.000,00
2.		ORIGINAL			6,0%	R\$ 12.000,00
3.		SIMILAR			6,0%	R\$ 12.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR
4.	HONDA	GENUÍNA	UND	De acordo com a necessidade do Órgão	6,3%	R\$ 2.000,00
5.		ORIGINAL			6,3%	R\$ 2.000,00
6.		SIMILAR			6,3%	R\$ 2.000,00

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR
1.	FIAT	GENUÍNA	UND.	De acordo com a necessidade do Órgão	6,0%	R\$ 12.000,00
		ORIGINAL	UND.		6,0%	R\$ 12.000,00
		SIMILAR	UND.		6,0%	R\$ 11.000,00

ES  
Kund  
ll



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)

Folha nº 418



2.	VOLKSWAGEN	GENUÍNA	UND.	6,0%	R\$ 5.000,00
		ORIGINAL	UND.	6,0%	R\$ 5.000,00
		SIMILAR	UND.	6,0%	R\$ 5.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR
3.	FORD	GENUÍNA	UNID.	De acordo com a necessidade do Órgão	6,0%	R\$ 4.000,00
		ORIGINAL	UNID.		6,0%	R\$ 4.000,00
		SIMILAR	UNID.		6,0%	R\$ 4.000,00
4.	AGRALE	GENUÍNA	UNID.		6,4%	R\$ 3.000,00
		ORIGINAL	UNID.		6,4%	R\$ 4.000,00
		SIMILAR	UNID.		6,4%	R\$ 3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR MÁXIMO (R\$)
1.	FIAT VOLKSWAGEN	GENUÍNA	UND	De acordo com as necessidades do Órgão	6,0%	R\$ 34.000,00
2.		ORIGINAL			6,0%	R\$ 80.000,00
3.		SIMILAR			6,0%	R\$ 6.500,00

4.	FORD CHEVROLET	GENUÍNA	UND	De acordo com as necessidades do Órgão	6,0%	R\$ 8.000,00
5.		ORIGINAL			6,0%	R\$ 9.000,00
6.		SIMILAR			6,0%	R\$ 500,00

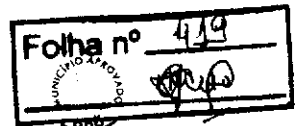
7.	BANDEIRANTE	GENUÍNA	UND	De acordo com as necessidades do Órgão	6,3%	R\$ 18.000,00
8.		ORIGINAL			6,3%	R\$ 5.000,00
9.		SIMILAR			6,3%	R\$ 3.000,00

10.	CAMINHÕES/ÔNIBUS VEÍCULO DIESEL VOLKSWAGEN	GENUÍNA	UND	De acordo com as necessidades do Órgão	6,5%	R\$ 20.000,00
11.		ORIGINAL			6,5%	R\$ 40.000,00
12.		SIMILAR			6,5%	R\$ 10.000,00

13.	ÔNIBUS IVECO	GENUÍNA	UND	De acordo com as necessidades do Órgão	6,8%	R\$ 15.000,00
14.		ORIGINAL			6,8%	R\$ 30.000,00
15.		SIMILAR			6,8%	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)



16.	ÔNIBUS VOLARE	GENUÍNA	UND	De acordo com as necessidades do Órgão	6,6%	R\$ 20.000,00
17.		ORIGINAL			6,6%	R\$ 40.000,00
18.		SIMILAR			6,6%	R\$ 5.000,00
19.	HONDA SHINERAY	GENUÍNA	UND	De acordo com as necessidades do Órgão	6,3%	R\$ 2.000,00
20.		ORIGINAL			6,3%	R\$ 2.000,00
21.		SIMILAR			6,3%	R\$ 2.000,00
22.	CAMINHÃO AGRALLE 14000	GENUÍNA	UND	De acordo com as necessidades do Órgão	6,4%	R\$ 20.000,00
23.		ORIGINAL			6,4%	R\$ 40.000,00
24.		SIMILAR			6,4%	R\$ 5.000,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)

Folha nº 400



3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;  
3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.  
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;
- 3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a SMTT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4 - A SMTT poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

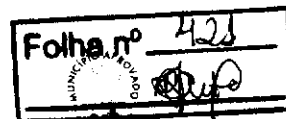
5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 6.1 – A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 – As peças, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, por esta Superintendência e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, já no que se refere as baterias as mesmas só serão aceitas se forem certificadas pelo INMETRO devendo também ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os produtos deverão ser entregues na autarquia, nas secretarias municipais e órgãos determinados pela Superintendência.
- 6.5 – mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.6 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução dos mesmos. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)



6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Órgão Competente.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.  
7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, Prefeitura Municipal de Itabaiana, do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana e do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)

Folha nº 422



### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

### **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SMTT fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

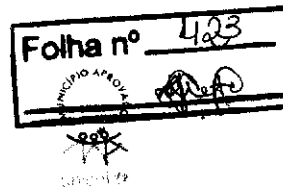
11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.





**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)



### 11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 - As peças, objeto deste contrato, serão entregues á medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação deste Município e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

**§1º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues pela fornecedora na sede da SMTT, nas Secretarias Municipais ou órgãos determinados pela Superintendência.**

11.3.2. Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

11.3.3. O tipo de peça a ser fornecida será definida pelo Setor de Transporte deste Município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

- Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;
- Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.

11.3.4. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas á Município.

11.3.5 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SMTT.

11.3.6.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SMTT, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SMTT.

11.3.7 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor Cleonânicio Almeida Santos, CPF nº 660.743.715-04, lotada na SMTT, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

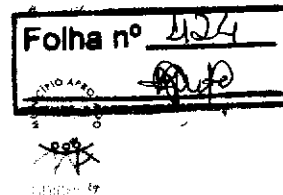
12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)



### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

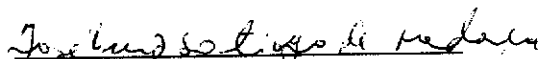
13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 17 de Maio de 2018.

  
José Luiz Santiago de Mendonça

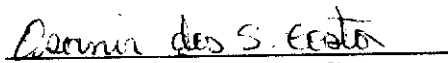
**José Luiz Santiago de Mendonça**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Órgão Gerenciador

  
Valmir dos Santos Costa

**Valmir dos Santos Costa**  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Órgão Participante

  
Karla Oliveira Mendonça

**Karla Oliveira Mendonça**  
Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Participante

  
Osanir dos Santos Costa

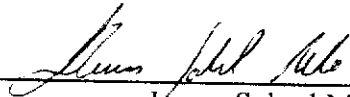
**Osanir dos Santos Costa**  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Órgão Participante

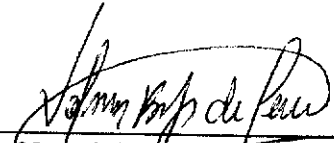


**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, s/nº Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)


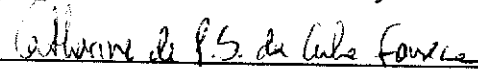
Folha nº 425



  
\_\_\_\_\_  
Lucas Sobral Melo  
**BAT AUTO LTDA EPP**

  
\_\_\_\_\_  
Herminio Andrade Mota Júnior  
**O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

